



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4672/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.° 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.° 35, Centro, representada pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/10/2016 à 02/12/2016, no Paço Municipal, localizado à Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, centro, Guararema/SP.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 24 de outubro de 2016, das 08:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Guararema, através do telefone 11 4693.8014 - e-mail: compras@guararema.sp.gov.br.

É parte integrante do Chamamento Público os seguintes anexos:

- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Modelo Projeto de Venda - Grupos Formais
- Anexo III. Modelo Projeto de Venda - Grupos Informais
- Anexo IV. Modelo Projeto de Venda - Fornecedores Individuais
- Anexo V. Modelo Declaração de Produção Agrícola - Fornecedor Individual
- Anexo VI. Modelo Declaração de Produção Agrícola - Grupo Informal
- Anexo VII. Modelo Declaração de Produção Agrícola - Grupo Formal
- Anexo VIII. Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo IX. Minuta do Contrato

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ITEM	PRODUTO	UNID	**PREÇO DE AQUISIÇÃO		
			QUANT. CONTRATO	UNITÁRIO	TOTAL
1.	BANANA NANICA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	10.000	R\$ 4,51	R\$ 45.100,00
2.	BANANA PRATA: 1ª qualidade, em pencas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, sem partes amassadas e estragadas. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	10.000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00
3.	CAQUI GIOMBO: formato ovóide, coloração da casca laranja, coloração da polpa amarelo-avermelhada e diâmetro entre 6 a 7 cm .Sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embalagem em caixa plástica vazada ou caixa de papelão.	Kg	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
4.	CAQUI RAMA FORTE: formato achatado, coloração da casca vermelha, coloração da polpa amarelo-parda e diâmetro entre 7 a 9 cm. Sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embalagem em caixa plástica vazada ou caixa de papelão.	Kg	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
5.	GOIABA VERMELHA: ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho (pesando cada unidade em média de 170g a 225g), aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	8.000	R\$ 10,34	R\$ 82.720,00
6.	LARANJA PERA: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
7.	LIMAO TAITI: 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
8.	MARACUJA AZEDO: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	2.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00



9.	MELANCIA REDONDA/COMPRIDA: 1ª qualidade; peso médio DE 10kg, maturação adequada para o consumo, sem ferimentos e defeitos.	Kg	3.500	R\$ 2,68	R\$ 9.380,00
10.	TANGERINA PONCAM: 1ª qualidade, peso médio de 200g, casca lisa livre de fungos, com gomos firmes e suculentos, sem ferimentos ou defeitos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
11.	ABOBORA SECA: isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
12.	ABOBRINHA ITALIANA: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	1.000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
13.	ABOBRINHA BRASILEIRA: de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
14.	BERINJELA: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
15.	BETERRABA: Beterraba de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	3.000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
16.	CENOURA: Cenoura de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00



17.	CHUCHU: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, fungos e indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	3.000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
18.	INHAME: tamanho médio, de boa qualidade, de colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
19.	MANDIOCA: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
20.	PEPINO COMUM: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
21.	PIMENTAO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
22.	VAGEM: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
23.	ACELGA: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00



24.	AGRIAO: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, na forma de maço de 1Kg.	Kg	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
25.	ALFACE AMERICANA: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	1.000	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00
26.	ALFACE CRESPA: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	2.000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
27.	ALFACE ROXA: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	500	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
28.	BROCOLIS: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, na forma de maço de 1Kg.	Kg	1.000	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00



29.	CEBOLINHA: fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços de 100g embalados em sacos plásticos de transparente e atóxico.	Kg	1.000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
30.	COUVE: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, na forma de maço de 1Kg.	Kg	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
31.	COUVE-FLOR: espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	1.000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
32.	ESCAROLA ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
33.	REPOLHO LISO: constituído de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes (em média 1,2Kg) e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	1.500	R\$ 3,32	R\$ 4.980,00
34.	REPOLHO ROXO: constituído de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes (em média 1,2Kg) e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem em caixa plástica vazada.	Kg	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00



35.	RUCULA: ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, na forma de maço de 1Kg.	Kg	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
36.	SALSA: in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços de 100g embalados em sacos plásticos de transparente e atóxico.	Kg	1.000	R\$ 15,09	R\$ 15.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 497.097,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03/12.365.0011.2022

02.07.04/12.361.0011.2022

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo V.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme anexo VI.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme anexo VII;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme anexo VIII.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III e IV.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no máximo em 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e locais descritos no Anexo I - Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, centro, Guararema/SP ou pelo e-mail compras@guararema.sp.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 21 de outubro de 2016.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- serem frescas e sãs;
- terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;
- serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estando isenta de:
Substâncias terrosas;
Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
Umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
Odor e sabor estranhos;
enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não represente quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

2. INTERFERÊNCIAS DE SAFRAS E OUTROS FATORES

- Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos, a Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE, se reserva ao direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES QUANTO A EMBALAGEM

- Os produtos deverão todos ser entregues em caixas plásticas vazadas.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

A Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

- Condições e manutenção do veículo: deverá ser em veículo fechado, em boas condições de uso e limpo;
- Condições do entregador: roupas limpas e adequadas (com utilização de bonés, ou qualquer outro tipo de protetor de cabelos; e sapato fechado);
- Condições das caixas plásticas: os alimentos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas. Não poderão ser utilizadas caixas de madeira, para não colocar em risco a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento;
- Quantidade de entrega: deverá ser de acordo com o pedido solicitado pelo cliente;
- Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequados aos procedimentos estabelecidos;
- Embalagem: integra e de acordo com as características do produto. Não serão aceitos produtos embalados em jornais, revistas ou material reciclado;
- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente ata e ou ao cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão pedidos de acordo com a demanda das escolas, com no mínimo 5 dias de antecedência da entrega, que deverá ocorrer às segundas-feiras, quando solicitado, das 8h às 16h, e ser finalizada no mesmo dia. A entrega deverá ser ponto a ponto para as escolas localizadas no centro da cidade ou àquelas próximas ao local de produção do fornecedor; e centralizada, no almoxarifado da Divisão de Alimentação Escolar, para as escolas dos bairros rurais, situado na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro. Em ambos os casos, a mercadoria entregue deverá previamente passar no Almoxarifado da Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE, onde os produtos serão vistoriados.

Na falta do produto requisitado, cabe ao FORNECEDOR comunicar, até 72 horas do dia anterior ao da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pela Divisão de Alimentação Escolar - DIVAE.

6. ENDEREÇO DAS ESCOLAS DO CENTRO

1- Escola Municipal "Professora Célia Leonor Lopes Lunardini"

End.: Rua Machado de Assis, n.º 158

Bairro: Itapema

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4693.4455

2- Escola Municipal "José Benedito dos Santos"

End.: Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn, n.º 324

Bairro: Centro

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4695-2776/4693-1628

3- Escola Municipal "Pres. Getúlio Vargas"

End.: Dr. Silva Pinto, n.º 176

Bairro: Centro

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4693-1206

4- Escola Municipal "Padre Cornélio Van Amerongen"

End.: Rua Peixoto, n.º 54

Bairro: Centro

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4693.5550

5- Escola Municipal "Renata Campagnoli de Oliveira"

End.: Avenida Amazonas, n.º 389

Bairro: Itapema

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4693.5932

6- Escola Municipal "Prefeito João Freire Martins"

End.: Rua Oswaldo Freire Martins, n.º 181

Bairro: Centro

Cidade: Guararema

Estado: São Paulo CEP: 08900.000

Tel.: 4693.5555

7- Escola Municipal "Cláudia Marina Nogueira"

End.: Rua Pedro Alvino de Souza, n.º 111

Bairro: Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000
Tel.: 4693.5809

8- Escola Municipal "Prefeito Waldomiro Marcondes"
End.: Rua Bela Vista, n° 1180
Bairro: Ipiranga
Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000
Tel.: 4693.1990

9 - Escola Estadual "Dr. Roberto Feijó"
End.: Av. Dona Laurinda, n.º 533
Bairro: Centro
Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000
Tel.: 4693.1318

10 - Escola Estadual "Ivan Brasil"
End.: Rua D'Ajuda, n.º 200
Bairro: Centro
Cidade: Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900.000
Tel.: 4693.1404

11 - Escola Municipal "Professora Eunice Leonor Lopes Prado"
End. : Rua João Ambrósio Pereira, n° 42 - Loteamento Vale dos Eucaliptos
Bairro : D'Ajuda
Cidade : Guararema Estado: São Paulo CEP: 08900-000



ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total		



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 4672/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

**Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITRO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – GRUPO INFORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 4672/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.° 04/2015.

**Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITRO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - GRUPO FORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 4672/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.° 04/2015.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITRO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 4672/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.° 04/2015.

**Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITRO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE O REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, TEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° */2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n.º 35, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 282.067.148-98, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado à **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG n.º * SSP/SP e do CPF/MF n.º *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2016, Processo n.º 4672/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos



humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência do contrato para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro distrital de Guararema da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo de Referência ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em * de * de 2016.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

Fabiano Rodrigues de Almeida
R.G. 25.435.975-9

Lucio André Travnisk de Souza
R.G.: 21.276.071-3



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CONTRATO N° XX/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Guararema, em XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ADRIANO DE TOLEDO LEITE - PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail: adriano.leite@guararema.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **XXXXXXXXXX**

E-mail: **XXXXXXXXXXXX**

E-mail particular: **xxxxxxx**

Assinatura: _____